

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS Superintendência de Gestão Administrativa Coordenação de Material e Patrimônio Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90027/2025

PROCESSO Nº 23110.020501/2025-27

(**************************************	
Fundação Universidade Federal de Pelotas (154047)	
ОВЈЕТО	
Registro de Preços para Aquisição de mobiliário	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
R\$ 1.296.917,88	
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	
Dia 07/10/2025 às 09h (horário de Brasília)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	
menor preço por item	
MODO DE DISPUTA:	
aberto	
TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS	
SIM	
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM	
NÃO	
NAO	
Torna-se público que o(a) Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio do(a) Núcleo de Licitações, sediado(a) Rua Gomes Carneiro, 01 – Ca Centro, na cidade de Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGLETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e,	ÃO, na forma

1. **DO OBJETO**

as condições estabelecidas neste Edital.

CONTRATANTE (UASG)

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de mobiliário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, de acordo com as especificaçõe quantidades abaixo relacionadas:

Item	Num. Pedido	Quantidade	Unidade	UGR de Origem	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário
1	5914 - 5929	6	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL / 154119 - FACULDADE DE		Armário Aço: Acabamento Superficial: Pintado; Cor: Cinza; Quantidade Portas: 2 UM; Quantidade Prateleiras: 04 UM; Altura: 1,98 M; Largura: 1,04 M; Profundidade: 0,50 M; Características Adicionais: Capacidade	R\$ 846,44

				AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL		De 70kg Por Prateleira; Material: Chapa Aço 22 ou superior	
2	5927	10	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	461112	Armário Aéreo de Escritório em MDF com 1 Porta de Giro ? Cor Casca de Ovo Descrição Técnica: Armário aéreo para uso em escritórios, ideal para armazenamento de materiais diversos em ambientes administrativos. Produto robusto, com acabamento de qualidade e visual neutro e elegante. Deve atender às seguintes especificações mínimas: Tipo: Armário aéreo, 1 porta de giro. Material estrutural: MDF de espessura mínima de 25 mm, resistente e estável. Revestimento: Laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com acabamento liso e uniforme. Cor: Casca de ovo (tom claro, neutro, entre o branco e o bege), padrão fosco. Dimensões externas aproximadas: Largura: 60 cm Altura: 46 cm Profundidade: 31 cm Porta: 1 (uma) porta de giro com abertura lateral e dobradiças metálicas resistentes. Puxador: Metálico (inox, alumínio ou zamac), fixado externamente com acabamento fosco ou escovado. Acabamento das bordas: Fitas de borda em PVC ou ABS na mesma cor do móvel (casca de ovo), aplicadas com adesivo termofusível de alta aderência. Fixação: Deve acompanhar todos os acessórios para instalação, incluindo buchas, parafusos e suportes compatíveis com parede de alvenaria. Capacidade de carga: Compatível com materiais leves de escritório. Entrega: Produto deve ser entregue montado.	R\$ 515,
3	5920	6	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	260038	ARMÁRIO AÉREO, TIPO: COPA/COZINHA DE PAREDE, MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, COR: BRANCA, PORTAS: 3 UN, PRATELEIRAS: 1 UN, PADRÃO ACABAMENTO: MDF, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA: 120 cm, PROFUNDIDADE: 30 cm, ALTURA: 55 cm	R\$ 262,1
4	5920	6	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	301823	ARMÁRIO AÉREO, TIPO: COPA/COZINHA DE PAREDE, MATERIAL: MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, COR: BRANCA, PORTAS: 3 UN, PRATELEIRAS: 1 UN, PADRÃO ACABAMENTO: MDF, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA: 120 cm, PROFUNDIDADE: 30 cm, ALTURA: 60 cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIDRO NAS PORTAS	R\$ 429,
5	5933 - 5920	36	UNIDADE	154059 - PRO-REIT.DE PLANEJ.E DESENVOLVIMENTO/FUF/PEL / 154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	232011	Armário alto com quatro prateleiras em MDP ou MDF, formando cinco vãos com alturas iguais, com possibilidade de regulagem de altura a cada 32 mm. Dimensões aproximadas: de 1600 a 1800 mm (altura) x 450 a 500mm (profundidade) x 800 mm a 1000 mm (largura) Tampo em MDP ou MDF de no mínimo 22 mm, revestidos com BP, na cor Ovo . Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 18 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 10 mm, revestidos com BP, mesma cor do tampo Prateleiras reguláveis em MDP ou MDF de 18 mm, justapostas entre as laterais, o fundo e as portas do Armário, revestidas com BP na mesma cor do tampo, formando vãos de alturas iguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinos autotravantes em zamak Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema minifix com buchas metálicas e cavilhas, possibilitando montar e desmontar várias vezes, sem perder a qualidade Dobradiças de aço ou zamak com mecanismo que permite abertura de 270º e regulagens horizontais e verticais. Mínimo de três por porta para os armários altos e extra-altos Fechadura de tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata da chave Cada porta deve ter um puxador inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado Base com quatro sapatas niveladoras em polipropileno preto injetado ou base em aço SAE 1010/1020, retangular com quatro sapatas niveladoras em polipropileno preto Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos Nas partes metálicos prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme específicação da NBR 8094. O grau de corrosão deve ser determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1. Pintura elet	R\$ 661,

				DA UFPEL		FORMANDO SEIS VÃOS COM ALTURAS IGUAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DE 2100 MM (ALTURA) X 450 A 500MM (PROFUNDIDADE) X 740 A 800 MM (LARGURA). TAMPO EM MDP OU MDF DE NO MÍNIMO 22 MM, REVESTIDOS COM BP, COR CASCA DE OVO. BASE, LATERAIS E PORTAS EM MDP OU MDF DE 18 MM, REVESTIDOS COM BP, MESMA COR DO TAMPO. FUNDO EM MDP OU MDF DE NO MÍNIMO 10 MM, REVESTIDOS COM BP, MESMA COR DO TAMPO. PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM MDP OU MDF DE 18 MM, JUSTAPOSTAS ENTRE AS LATERAIS, O FUNDO E AS PORTAS DO ARMÁRIO, REVESTIDAS COM BP NA MESMA COR DO TAMPO, FORMANDO VÃOS DE ALTURAS IGUAIS. TODAS AS PRATELEIRAS DEVEM SER FIXADAS COM PINOS AUTOTRAVANTES EM ZAMAK. TODAS AS BORDAS DEVEM SER REVESTIDAS POR FITAS DE PVC OU ABS. AS LATERAIS, O TAMPO E A BASE INFERIOR DEVEM SER LIGADOS ENTRE SI PELO SISTEMA MINI-FIX COM BUCHAS METÁLICAS E CAVILHAS, POSSIBILITANDO MONTAR E DESMONTAR VÁRIAS VEZES, SEM PERDER A QUALIDADE. DOBRADIÇAS DE AÇO OU ZAMAK COM MECANISMO QUE PERMITA ABERTURA DE 270º E REGULAGENS HORIZONTAIS E VERTICAIS. MÍNIMO DE TRÊS POR PORTA PARA OS ARMÁRIOS ALTOS E EXTRA-ALTOS. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO, MÍNIMO DE UMA DUPLICATA DA CHAVE. CADA PORTA DEVE TER UM PUXADOR INTEIRAMENTE METÁLICO, DE LIGA NÃO-FERROSA, CROMADO OU NIQUELADO. BASE COM QUATRO SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO PRETO INJETADO OU BASE EM AÇO SAE 1010/1020, RETANGULAR COM QUATRO SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO PRETO INJETADO OU BASE EM AÇO SAE 1010/1020, RETANGULAR COM QUATRO SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO PRETO INJETADO OU BASE EM AÇO SAE 1010/1020, RETANGULAR COM QUATRO SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO PRETO INJETADO OU BASE EM AÇO SAE 1010/1020, RETANGULAR COM QUATRO SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO PRETO INJETADO OU BASE EM AÇO SAE 1010/1020, RETANGULAR COM QUATRO SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO PRETO INJETADO OU BASE EM AÇO SAE 1010/1020, RETANGULAR COM QUATRO SAPATAS NIVELADORAS EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 240 HORAS, EM UMA ATMOSFERA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 8094. O GRAU DE CORNOSÃO DEVE SER DETERMINADO CONFORME A ISO 4	
7	5927	6	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	601719	HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS, NA COR PRETA. MONTAGEM INCLUSA. Armário de Aço com 2 Portas e Fechadura com Chave Descrição Técnica: Armário alto confeccionado em chapa de aço, com 2 portas de abertura frontal e 4 prateleiras internas, projetado para armazenar materiais diversos com segurança e organização em ambientes administrativos, acadêmicos ou corporativos. Deve atender às seguintes especificações mínimas: Material: Confeccionado em chapa de aço nº 22 (espessura nominal de 0,75 mm), garantindo resistência estrutural adequada para uso diário. Acabamento superficial: Tratamento antiferruginoso com pintura eletrostática a pó (epóxi), na cor cinza padrão (acabamento fosco ou semi-brilho). Dimensões externas aproximadas: Altura: 1,98 m Largura: 1,04 m Profundidade: 0,50 m Portas: 2 (duas) portas verticais com sistema de fechamento com fechadura cilíndrica com chave (mínimo 2 chaves por armário). As portas devem ter reforço interno e sistema de dobradiça embutida ou reforçada, com aberturas amplas. Prateleiras internas: 4 (quatro) prateleiras reguláveis, confeccionadas no mesmo material da estrutura, com capacidade de carga mínima de 70 kg distribuídos uniformemente por prateleira. Ventilação: Recomenda-se perfuração tipo veneziana ou respiros na parte superior e inferior das portas, para melhor circulação de ar. Base/Pés: Armário do tipo fechado até o chão (sem pés) ou com sapatas metálicas de proteção, conforme modelo do fabricante. Montagem: Produto deverá ser entregue montado	R\$ 932,85
8	5916	10	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	302487	Armário de Aço, Material: Aço, Tipo: Alto com 02 Portas, Tipo Portas: com Maçanetas e Chaves, Cor: Cinza, Dimensões aproximadas: Altura: 1,98 M, Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,50 M, Quantidade Prateleiras: 04 Internas Reguláveis. Montagem inclusa.	R\$ 744,50
9	5929	5	UNIDADE	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	343999	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL:MADEIRA MDF, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, MATERIAL PORTA:MADEIRA MDF, QUANTIDADE PRATELEIRAS:4 UN, MATERIAL PRATELEIRAS:MADEIRA MDF, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA:0,80 M, ALTURA:1,60 M, PROFUNDIDADE:0,47 M, COR:OVO, MATERIAL ESTRUTURA:MADEIRA MDF, MATERIAL BASE:MADEIRA MDF, TIPO:ALTO	R\$ 592,67
10	5929	5	UNIDADE	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	388270	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL:MADEIRA MDF, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS:1 UN, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, LARGURA:80 CM, ALTURA:72 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PUXADORES METÁLICOS/SAPATAS NIVELADORAS, PROFUNDIDADE:48 CM,	R\$ 391,00
11	5920	6	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	372953	ARMÁRIO, MATERIAL:MDF, TIPO:BAIXO, PORTAS:2 UN, COM PUXADORES DE AÇO ESCOVADO E CHAVES, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LAMINADO MELAMÍNICO, COR:OVO; DIMENSÕES	R\$ 421,95

						APROXIMADAS: ALTURA:0,70 M, LARGURA:0,80 M, PROFUNDIDADE:0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM NIVELADORES DE PISO, PRATELEIRAS:1 UN, MATERIAL BASE:AÇO, ESPESSURA:18 MM	
12	5915	3	UNIDADES	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	480995	ARMÁRIO, PROFUNDIDADE:45 A 50 CM, LARGURA:0,74 M, ALTURA:2,10 M, TIPO:ALTO COM DUAS PORTAS, MATERIAL:MADEIRA MDP E MDF	R\$ 634,57
13	5927	4	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	463054	Armário Roupeiro em Aço com 8 portas individuais Descrição Técnica: Armário tipo roupeiro confeccionado inteiramente em chapa de aço, indicado para uso em ambientes institucionais, administrativos ou operacionais, destinado ao armazenamento de objetos pessoais com segurança e durabilidade. Deve atender às seguintes especificações mínimas: Material: Chapa de aço nº 26 (espessura nominal de 0,45 mm), com excelente resistência mecânica e durabilidade. Acabamento superficial: Tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor cinza padrão, com acabamento fosco. Quantidade de portas: 8 (oito) portas individuais, sendo 4 colunas com 2 portas sobrepostas em cada uma. Dimensões externas aproximadas: Altura: 1,98 m Largura: 1,24 m Profundidade: 0,42 m Características das portas: Cada porta deve possuir pitão metálico para uso de cadeado. Reforço interno para maior resistência. Furação para ventilação (respiros) na parte superior e inferior de cada porta. Interior de cada compartimento: Deve conter 1 (um) gancho cabideiro em aço para pendurar roupas ou objetos. Pés: Opcional, conforme modelo, mas caso existam, devem possuir sapatas ou acabamento que evite contato direto com o piso. Capacidade de carga: Deve suportar, sem deformações, o peso de objetos pessoais como mochilas, roupas e materiais de uso cotidiano. Montagem: Produto deverá ser entregue montado.	R\$ 919,33
14	5916	15	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	482650	Arquivo Escritório Material: Chapa Aço 26, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó, Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso, Quantidade Gavetas: 4 Unidades, Cor: Cinza, Dimensões Aproximadas: 470 mm(L) x 570 mm (P) x 1335 mm (A). Características Adicionais: Porta Etiqueta, Fechadura Tipo Travamento Simultâneo e Gavetas Deslizantes, Aplicação: Pastas Suspensas. Montagem inclusa.	R\$ 681,67
15	5915	1	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	207112	BALCÃO ATENDIMENTO, MATERIAL ESTRUTURA:MADEIRA, ACABAMENTO ESTRUTURA:ENVERNIZADO, MATERIAL CORPO:AGLOMERADO, REVESTIMENTO CORPO:FOLHEADO MADEIRA, PADRÃO ACABAMENTO:CEDRO, COR ESTRUTURA:INCOLOR, QUANTIDADE PRATELEIRAS:1 UN, QUANTIDADE GAVETAS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 4 PORTAS, LARGURA:2 M, PROFUNDIDADE:0,70 M, ALTURA:1,10 M	R\$ 2.044,00
16	5938	1	UNIDADE	154143 - COORDENACAO DE BIBLIOTECAS	235998	Balcão de pia: material da estrutura em MPD; acabamento em pintura U.V.; 2 portas e 3 gavetas (de frente para o armário, as gavetas devem estar no lado direito do balcão); prateleiras; puxadores ergonômicos em plástico resistente; dobradiças metálicas; corrediças telescópicas; pés reguláveis em plástico resistente. Não acompanho o tampo da pia. Dimensões? altura 85cm x largura 120cm x profundidade 52cm	R\$ 419,43
17	5915	1	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	355792	BALCÃO, MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA:MDF, ESPESSURA MATERIAL:18 MM, ALTURA:0,95 M, LARGURA:1,61 M, PROFUNDIDADE:0,55 M, QUANTIDADE PRATELEIRAS:1 UN, REVESTIMENTO:LAMINADO DE MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GAVETA COM CORREDIÇA, TELESCÓPICA/DUAS PORTAS/NICHO	R\$ 811,33
18	5933	50	UN	154059 - PRO-REIT.DE PLANEJ.E DESENVOLVIMENTO/FUF/PEL	477498	BANCO DE JARDIM. Material: polipropileno; comprimento: 150cm (aproximadamente); altura: 78 cm (aproximadamente); peso: 25kg - (aproximadamente); cor: ipê (cor predominante marrom); características adicionais: para três lugares; altura encosto: 34cm; tipo de assento largura assento: 42 cm (aproximadamente); espessura assento: 3 cm (aproximadamente); espessura do pé: 5,5 cm (aproximadamente); informações complementares: resistente a umidade e a pragas; altura total do chão até a parte superior do encosto 80 cm aproximadamente. suporta até (kg): 450 kg; deve incluir o kit e o manual de montagem; deve possuir perfís de tábuas de madeira plástica, dois pés de estrutura plástica para suporte e aproximadamente 32 parafusos. Montagem inclusa COM AMOSTRA	R\$ 673,33

19	5924	45	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	265395	Banco de madeira 50 cm de altura: Banco: Material: Madeira; Comprimento: 30CM; Largura: 30 CM; Altura: aproximadamente 50 CM; Acabamento: Natural	R\$ 160,46
20	5924	125	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	319943	Banco em Madeira alto: Banco, Material Madeira, Altura 60-80 CM, Características Adicionais Sem Encosto, Diâmetro 30 CM.	R\$ 135,12
21	5933	130	UN	154059 - PRO-REIT.DE PLANEJ.E DESENVOLVIMENTO/FUF/PEL	465346	BANCO GIRATÓRIO com regulagem de altura e assento inox. Estrutura: ? Aço tubular com parede de no mínimo 1,2 mm. Formato do assento: ? Arredondado em metal inox na espessura de 0,80 mm, com diâmetro de 300 mm giratório com regulagem de altura de 480 mm na regulagem mínima e de 700 na regulagem máxima; ? 4 pés com ponteira de polipropileno; ? Pintura em epóxi eletrostático com tratamento de fosfatização antiferruginosa; ? Cor da estrutura: prata fosco; - Capacidade: até 110Kg.	R\$ 622,02 - AM PARTICIPAÇÃ
						Medidas: ? Altura: 480 mm (regulagem mínima) e 700 mm (regulagem máxima); ? Distância entre o apoio para os pés e o chão: 220 mm; ? Diâmetro do assento: 300 mm. Montagem inclusa.	
22	5916	30	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	417080	Banco Giratório Material: Estrutura em Aço, Revestimento em Polipropileno, Tipo de Pés: Pés com 5 Rodízios , Acabamento da Estrutura: Estofado, Revestido em Couro Sintético, Tipo de Assento: Assento Regulável por Gás, Diâmetro do Assento: Aproximadamente 37 CM, Pintura Eletrostática Epóxi-Pó, Regulagem de Altura Aproximadamente entre 42 CM e 55 CM. Montagem inclusa.	R\$ 247,67
23	5928	50	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	235709	Banqueta Alta de Madeira ? Assento Fixo Circular 70 cm Descrição Técnica: Banqueta alta, resistente, adequada para uso em ambientes administrativos, de atendimento ou áreas de apoio, devendo atender às seguintes especificações mínimas: Tipo: Banqueta alta, com assento fixo, sem encosto e sem apoio de braços. Material da estrutura: Madeira maciça (como pinus, eucalipto ou similar), seca em estufa, tratada contra pragas e cupins. Acabamento da estrutura: Verniz poliuretano com padrão de cor mogno, com boa cobertura, brilho moderado e resistência a riscos. Altura total: 70 cm. Assento: Formato circular, com diâmetro de 30 cm; Material: madeira maciça, da mesma espécie ou compatível com a estrutura; Acabamento: envernizado (igual ao da estrutura); Sem revestimento, espuma ou tecido. Base do assento: Estrutura reforçada, com travamento entre os pés para garantir estabilidade. Capacidade de carga: Mínimo de 100 kg, sem comprometer a estabilidade ou integridade do produto. Padrão de acabamento: Uniforme, sem farpas, fissuras ou imperfeições aparentes. Pés: Com acabamento lixado e nivelado, com ponteiras plásticas ou de borracha antiderrapantes (opcional, mas desejável).	R\$ 141,05
24	5916	50	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	316690	Entrega: Produto deve ser entregue totalmente montado e pronto para uso. Cadeira Digitador Tipo Rodízio: Duplo, Cor Revestimento: Preta, Cor: Preta, Características Adicionais: Base Com Capa Proteção em Polipropileno na Cor Preta, Material Revestimento: Courvin, Material Estrutura: Tubo Aço, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Tratamento Superficial Estrutura: Anti-Ferruginoso e Pintura Eletrostática Epóxi-Pó, Tipo Base: Giratória, Apoio Braço: Sem Braços, Quantidade Pés: 5 Unidades. Montagem inclusa.	R\$ 380,88
25	5916	120	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	483274	Cadeira em Polipropileno, Tipo: Empilhável, Cor: Preta, Encosto e Assento Confeccionados em Polipropileno por Sistema de Injeção Termoplástica. Dimensões Aproximadas: Encosto: 445 mm (largura) e 275 mm (altura), Assento: 450 mm (largura) e 415 mm (profundidade). Estrutura Tubular em Aço, Base Tubo Oblongo com Dimensão Aproximadas de 16x30x1,20 mm, Travado com 2 Travessas de Tubo de	R\$ 113,67

						Dimensão Aproximadas 19,05x1,20 mm, Unidos por Solda tipo MIG. Com Tratamento Antiferruginoso e Fosfatização. Pintura do Tipo Eletrostática Epóxi a Pó. Peso Aproximado de Cada Cadeira: 4,7 Kg. Montagem Inclusa.	
26	5916	60	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	484126	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço; Material Revestimento Assento e Encosto: Couro Ecológico ou Courvin; Material Encosto: Compensado Multilaminado e Espuma Injetada; Material Assento: Compensado Multilaminado e Espuma Injetada; Tipo Base: Giratória com 5 Rodízios; Tipo Encosto: Médio, Regulável; Apoio Braço: com Braços Reguláveis; Cor: Preta; Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás; Características Adicionais: Regulagem de Altura e Inclinação; Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi; Quantidade Pés: 5 Unidades. Montagem inclusa.	R\$ 692,63
27	5916	30	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	445412	Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento e Encosto: Couro Sintético, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tratamento Superficial Estrutura: Pintado, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Espaldar Alto, Apoio Braço: com Braços Reguláveis, Cor: Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical: a Gás, Características Adicionais: com Rodízios, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura, Cor Estrutura: Preta, Quantidade Pés: 5 unidades, Dimensões Assento: 48 X 47 CM, Dimensões Encosto: 42 X 63 CM. Montagem inclusa.	R\$ 649,98
28	5929	5	UNIDADE	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	321916	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO METÁLICO, MATERIAL REVESTIMENTO, ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO POLIÉSTER AZUL ROYAL, MATERIAL ENCOSTO:MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO:MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO:ALTO, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS, REGULAGEM VERTICAL, COR:CINZA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO EXECUTIVO	R\$ 352,83
29	5927	25	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	316690	Cadeira Executiva Giratória para Escritório ? Modelo Digitador, sem braços Descrição Técnica: Cadeira giratória tipo digitador, sem braços, projetada para uso contínuo em ambiente de escritório, com estrutura robusta e acabamento de qualidade, conforme as seguintes especificações mínimas: Estrutura: Em tubo de aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó na cor preta, garantindo resistência à corrosão e durabilidade. Assento: Confeccionado em espuma de poliuretano injetado com densidade mínima de 45 kg/m³, proporcionando conforto e resistência à deformação. Encosto: Em espuma de poliuretano injetado com densidade mínima de 45 kg/m³, com formato anatômico para apoio adequado da lombar. Revestimento: Tecido 100% polipropileno, cor AZUL, de alta resistência à abrasão, fácil limpeza e boa durabilidade. Base: Giratória com 5 (cinco) patas em formato de estrela, em material resistente, com capa de proteção em polipropileno na cor preta. Rodízios: Tipo duplo, com rotação livre, adequados para piso frio e carpetes, garantindo mobilidade sem desgaste prematuro. Regulagem de altura: Por meio de pistão a gás com acionamento por alavanca, permitindo ajuste suave e preciso da altura do assento. Capacidade de carga: Suporte mínimo de 110 kg. Montagem: Produto deverá ser entregue montado	R\$ 394,55
30	5916	160	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	363839	Cadeira Fixa Cor: Azul Royal ou Preta, Material Estrutura: Metálica, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó, Material Revestimento Assento e Encosto: Polipropileno, Material Encosto: Polipropileno, Material Assento: Polipropileno, Tipo Base: Fixo (4 pés palito). Montagem inclusa.	R\$ 306,59
31	5913	500	UNIDADE	154059 - PRO-REIT.DE PLANEJ.E DESENVOLVIMENTO/FUF/PEL	459151	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO COM PRANCHETA FRONTAL DESLIZANTE (adulto)ASSENTO E ENCOSTO: ? Em formato ergonômico, injetados em polipropileno virgem, assento com cavidades para acomodação dos glúteos e superfícies com textura para reduzir deslizamentos. ? Assento: 410 mm (largura mínima) x 410 mm (profundidade mínima), altura assento/chão 430 mm. ? Encosto: 435 mm (largura mínima) x 250 mm (extensão vertical mínima), com curvatura anatômica e orifícios para ventilação, espessura mínima 5 mm. ? Assento e encosto na cor azul escuro não translúcido. ESTRUTURA: ? Estrutura para os pés em tubo industrial SAE 1006/1020 (no mínimo) em 30x50 (parede 1,20 mm, no mínimo). ? Colunas duplas em forma de I em tubo 20x30 (parede 1,06 mm, no mínimo) com fechamento por dois painéis (100 x 260 mm) de resina plástica fixados por rebites. ? Braço de sustentação da prancheta em tudo industrial 25x25 (parede de 1,20 mm no mínimo), dotado de duas mãos francesas em tudo de 20x20 (parede de 1,06 mm no mínimo), com sistema que permita o deslizamento horizontal da mesma. ? Base do assento e encosto em tubo 20x20 (parede 1,2 mm). ? Solda pelo processo MIG em todas as junções. ? Partes metálicas com pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó, na cor branca. ? Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ? Todos os pontos de fixação do encosto, assento e demajs artes com estrutura devem ser feitas com parafusos metálicos não aparentes e sem presença de folgas ou frestas entre as peças. ? Sapatas calandradas envolvendo as extremidades, em formato apropriado ao tubo acompanhando os pés, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de	R\$ 506,17 - AM PARTICIPAÇÃ

						alumínio. ? Gancho porta mochila confeccionado em aço. ? Estrutura na cor branco não translúcido. PORTA-LIVROS (OPCIONAL): ? Confeccionado em resina termoplástica, fechado nas partes traseira e laterais, medindo 130 mm de altura, 310 mm de largura e 270 cm de profundidade, localizado sob o assento. PRANCHETA: ? Prancheta frontal deslizante horizontalmente. ? Confeccionada em resina plástica em alto impacto (ABS injetado). ? Com superficie texturizada, bordas laterais (Abas 24 mm de altura), com nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior da prancheta. ? Dimensões mínimas: 550 mm (largura) x 345 mm (profundidade). ? Cor azul escuro não translúcido. ? Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. ? Produto deverá ser entregue devidamente montado. COM AMOSTRA	
32	5913	600	UNIDADE	154059 - PRO-REIT.DE PLANEJ.E DESENVOLVIMENTO/FUF/PEL	363839	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO SEM BRAÇOS (adulto) Cadeira empilhável, com altura do assento entre 440 e 460 mm; e altura total, do chão ao topo do encosto, entre 800 e 820 mm. ASSENTO E ENCOSTO: 7 Assento: 460mm (largura) x 400mm (profundidade) 7 Encosto: 450mm (largura) x 300mm (altura) 7 Ângulo entre o assento e o encosto de 98º 7 Ângulo entre o assento e o encosto de 98º 7 É admitida variação de 5% (cinco por cento) para menos e de 15% (quinze por cento) para mais nas dimensões do assento e encosto. 7 Assento e encosto inteiriços, sem a presença de orificios. 7 Em formato ergonômico, injetados em polipropileno virgem, assento com cavidades para acomodação dos glúteos e superficies com textura para reduzir o deslizamento. 7 Cor: azul escuro não translúcido. 7 Fixados a estrutura de forma não aparente, dificultando o acesso dos usuários e evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente. 7 Assento e encosto com chapa de reforço em polipropileno nos locais de contato com a estrutura metálica. 7 Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ESTRUTURA: 8 ESTRUTURA: 8 ESTRUTURA: 8 ESTRUTURA: 8 ESTRUTURA: 9 ESTRUTURA:	R\$ 175,95 - AM PARTICIPAÇÃ
33	5915	30	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	607528	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO:MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO:MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA:METAL, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO ECOLÓGICO, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, TIPO BASE:FIXO, TIPO ENCOSTO:FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM BRAÇO, COR:PRETA, TIPO PÉ:PALITO (4)	R\$ 108,67
34	5927	20	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	382870	Cadeira Fixa Tipo Palito Descrição Técnica: Cadeira fixa tipo palito, indicada para uso em salas de espera, auditórios, entre outros ambientes corporativos, com estrutura metálica resistente e assento confortável, conforme especificações mínimas abaixo: Estrutura: Em tubo de aço carbono com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó (epóxi), na cor preta. Deve apresentar resistência e estabilidade ao uso contínuo. Assento: Confeccionado em espuma de poliuretano injetado com densidade mínima de 45 kg/m³, com bordas arredondadas, proporcionando conforto e durabilidade. Encosto: Em espuma de poliuretano injetado com densidade mínima de 45 kg/m³, com design anatômico, fixado de forma segura à estrutura.	R\$ 157,80

						Revestimento: Tecido 100% polipropileno na cor azul, resistente à abrasão, fácil de higienizar e com bom acabamento. Pés (tipo palito): 4 (quatro) pés em tubo de aço com sapatas de proteção em polipropileno ou material similar, que evitem o contato direto com o piso e reduzam ruídos e riscos. Capacidade de carga: Suporte mínimo de 110 kg. Montagem: Produto deverá ser entregue montado	
35	5933	150	UN	154059 - PRO-REIT.DE PLANEJ.E DESENVOLVIMENTO/FUF/PEL	387931	CADEIRA GIRATÓRIA sem Braços. Cadeira giratória com rodízio assento e encosto com formato ergonômico injetados em polipropileno virgem, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos. Cor do assento e do encosto: azul escuro não translúcido. Assento e encosto (dimensões): ? Assento: 460mm (largura mínima) x 390mm (profundidade mínima); ? Encosto: 450mm (largura mínima) x 300mm (altura mínima); ? Ângulo de inclinação do assento para trás de 5º; ? Ângulo entre o assento e o encosto de 98º; ? Assento e encosto com superfícies inteiriças, sem a presença de orifícios; ? Assento e encosto com superfícies inteiriças, sem a presença de orifícios; ? Assento e encosto susuários e evitando o desprendimento com facilidade e prematuramente; ? Assento e encosto com chapa de reforço em polipropileno nos locais de contato com a estrutura metálica. Estrutura: ? Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm) com coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100 mm; ? Base em formato de estrela com 5 pontas; ? Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros; ? Rodízios duplo, com rodas de 50 mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente (Tipo W), que apresentem banda de rodagem macia; ? Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material polimérico injetado; ? Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2 mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento; ? Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modos a evitar movimentos involun	R\$ 273,21
36	5920	8	UNIDADE	154216 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	603265	CADEIRA PRESIDENTE, TIPO CADEIRA ESCRITÓRIO, ESPALDAR ALTO, MATERIAL ESTRUTURA:RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO ALTA RESISTÊNCIA E POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA/POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, AZUL OU PRETA	R\$ 667,62
37	5917	300	UNIDADE	154058 - PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS	600406	Colchão de espuma, solteiro. Colchão Tipo: Espuma, Material: Espuma, Densidade: D-33 A 45, Tecido De Revestimento: Poliéstes Antiácaro E Antialégico, Tamanho Largura X Comprimento: 0,78 X 1,88M, Tamanho Altura: 20CM	R\$ 331,37 - AN PARTICIPAÇÂ
38	5917	200	UNIDADE	154058 - PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS	459468	Colchão de espuma solteiro. Colchão Tipo: Espuma, Material: Espuma Poliuretano / Convencional, Densidade: D-33, Tecido De Revestimento: 100% Algodão, Tamanho Largura X Comprimento: 0,88 X 1,88M, Tamanho Altura: 0,18M, Características Adicionais: Tecido Antialérgico (Antifungo/Antimofo/Antiácaro)	R\$ 277,02
39	5930	10	UNIDADE	154119 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL DA UFPEL	459718	DESCANSO PÉS, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO TUBULAR, MATERIAL BANDEJA:PLÁSTICO, TIPO:AJUSTÁVEL, TIPO ESTRUTURA:TUBULAR, COR BANDEJA:PRETA, AJUSTE ALTURA:DE 6,5 A 12,5 CM, LARGURA:45 CM, COMPRIMENTO:35 CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO	R\$ 45,17
40	5916	8	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	307130	Estante de Aço, Armário Estante Material: Aço, Dimensões Aproximadas: Largura: 0,92 M, Profundidade: 0,30 M, Altura: 1,98 M, Cor: Cinza, Acabamento Superficial: Pintado , Quantidade Prateleiras Internas: 6 Unidades. Montagem inclusa.	R\$ 925,42
41	5927	6	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	460829	Estante Metálica em Aço com 6 Prateleiras Reguláveis Descrição Técnica: Estante metálica de uso institucional, indicada para organização e armazenamento de documentos, caixas, materiais de escritório ou	R\$ 382,50

						laboratoriais. Estrutura resistente, com prateleiras ajustáveis, conforme as especificações mínimas a seguir: Material: Confeccionada em aço de alta resistência mecânica, com colunas e prateleiras fabricadas em chapa de aço com espessura compatível com a capacidade de carga. Tratamento superficial: Fosfatização anticorrosiva e pintura eletrostática a pó (epóxi), na cor cinza padrão (acabamento fosco ou semi-brilho). Dimensões externas aproximadas: Altura: 1,98 m Largura: 0,92 m Profundidade: 0,40 m Quantidade de prateleiras: 6 (seis) prateleiras planas, com altura regulável por sistema de encaixe ou parafusos, permitindo ajuste conforme a necessidade do usuário. Capacidade de carga: Cada prateleira deve suportar, no mínimo, 30 kg distribuídos uniformemente. Montagem: A estante deve permitir montagem e desmontagem fácil, com sistema de encaixe ou parafusamento, e ser acompanhada de manual de montagem e todos os acessórios necessários. Estrutura: Colunas verticais com perfurações padronizadas que permitam o ajuste da altura das prateleiras, com travamento seguro. Sapatas ou base: Opcional, mas recomenda-se sapatas plásticas ou metálicas para evitar contato direto com o piso.	
42	5914	12	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	350151	Gaveteiro Móvel Material: Madeira Mdp , Tipo Revestimento: Laminado Melamínico, Quantidade Gavetas: 4 UN, Altura: 650 MM, Largura: 450 MM, Profundidade: 500 MM, Cor: Ovo, Características Adicionais: 4 Rodízios, Dimensões 450x120x600mm /450x300x600mm, Espessura Tampo: 18 M	R\$ 523,52
43	5933	30	UN	154059 - PRO-REIT.DE PLANEJ.E DESENVOLVIMENTO/FUF/PEL	446442	GAVETEIRO VOLANTE com gavetas e rodízios. Medidas do gaveteiro: 420 mm de largura; 450 mm de profundidade e 600 mm a 700 mm de altura. Gaveteiro volante com chave e cópia para fechamento simultâneo das gavetas. Total de 04 (quatro) gavetas iguais (que permitam no mínimo o armazenamento de folhas de tamanho A4), acabamento em melamina baixa pressão na cor casca de ovo, bordas do tampo em ?ABS? na cor casca de ovo e puxadores em alumínio em formato de arco abatido na cor casca de ovo. Rodízios: Corpo em náilon natural injetado na mesma cor do móvel (material de baixo coeficiente de atrito e resistência à abrasão), roldanas duplas em náilon natural injetado na cor preta, com movimentos independentes e fixadas em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT 12L14 com diâmetro de 8 mm, eixo vertical em aço ABNT 12L14, zincado natural, com diâmetro de 11 mm, fixado à base através de anel de pressão em aço (o eixo vertical protege a base do gaveteiro devidamente preparada para receber o eixo). Com travamento Montagem inclusa.	R\$ 436,26
44	5916	40	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	469699	Longarina, Cadeiras sobre Longarina, Material Assento e Encosto: Espuma de Poliuretano, Material Revestimento Assento e Encosto: Courvin ou Couro Sintético na Cor Preta, Plástico e Metais na Cor Preta, Quantidade Assentos: 4 Unidades, Dimensões Aproximadas: Comprimento Longarina: 2,30 M, Largura 0,63 M, Material Estrutura: Aço, Cor Longarina: Preta, Acabamento Estrutura em Pintura Eletrostática Epóxi-Pó. Montagem inclusa.	R\$ 647,75
45	5916 - 5933	70	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL / 154059 - PRO-REIT.DE PLANEJ.E DESENVOLVIMENTO/FUF/PEL	364039 328740	LONGARINA com Assento e Encosto em Polipropileno (PP) com 3 lugares Assento e encosto com formato ergonômico, injetados em polipropileno virgem, com cavidades para acomodação dos glúteos e superfície com textura para reduzir deslizamentos, COR AZUL ESCURO não translúcido. ASSENTO E ENCOSTO Assento: 460mm (largura mínima) x 390mm (profundidade mínima) Encosto: 450mm (largura mínima) x 150mm (altura mínima) Ângulo de inclinação do assento para trás de 5º. Ângulo entre o assento e o encosto de 98º. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Assento e encosto fixados à estrutura de forma nãoaparente, dificultando o acesso dos usuários e evitando o desprendimento com facilidade prematuramente. ESTRUTURA Estrutura dos pés confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 MM), com quatro apoios em nylon ou polipropileno injetados no piso. Estrutura para sustentação dos assentos composta por 2 travessas em tubo de Aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 MM). Nas partes metálicas deve ser aplicar pintura eletrostática a pó, tinta híbrida epóxi/poliéster, ca cor PRETA.	R\$ 456,80

						Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias Montagem inclusa. COM AMOSTRA	
46	5916	10	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	468461	Mesa Administrativa, Revestimento: Melamínico, Dimensões Aproximadas: Largura: 1,20 M, Altura: 0,74 M, Profundidade: 0,60 M, Espessura Tampo: 25 MM, Material Borda: Filme Melamínico, Formato Tampo: Retangular, Características Adicionais: sem Gavetas, Material Estrutura: Aço, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó, Material Tampo: MDF ou MDP. Montagem inclusa.	R\$ 409,17
47	5915	7	UNIDADE	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	462581	MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA:MADEIRA, FORMA MESA:QUADRADA, COMPRIMENTO MESA:0,70 M, LARGURA MESA:0,70 M, QUANTIDADE CADEIRAS:2 UN MATERIAL CADEIRA:MADEIRA, MATERIAL, ENCOSTO:ESTOFADO CORINO, TIPO ASSENTO:ESTOFADO, COR CADEIRA:PRÊTA, ALTURA MESA:0,75 M, COR:PRETA	R\$ 645,00
48	5933	30	UN	154059 - PRO-REIT.DE PLANEJ.E DESENVOLVIMENTO/FUF/PEL	390507	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR para seis pessoas com altura entre 720 mm e 750 mm. TAMPO - Em MDP ou MDF de 25 mm, com 1200 mm de diâmetro (medida variável em função da quantidade de pessoas e necessidade), revestido com BP nas duas faces, superfície texturizada, na cor a ser definida Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. ESTRUTURA - Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, em coluna central, com mínimo de quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor preta Fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias Montagem inclusa.	R\$ 708,13
49	5916	10	UNIDADE	154132 - FACULDADE DE MEDICINA DA UFPEL	462100	Mesa Escritório Material Estrutura: Aço Reforçado, Material Tampo: MDF, Cor Tampo: Casca de Ovo, Quantidade Gavetas: 2 Unidades, Dimensões Aproximadas: Largura: 1,50 M, Profundidade: 0,60 M, Altura: 0,74 M, Padrão Acabamento Tampo: Borda PVC, Acabamento Estrutura: Tratamento Antiferruginoso por Fosfatização, Espessura Tampo: 18 MM. Montagem inclusa.	R\$ 371,33
50	5913	200	UNIDADE	154059 - PRO-REIT.DE PLANEJ.E DESENVOLVIMENTO/FUF/PEL	482947	MESA PARA ALUNO INDIVIDUAL (L70xP50xA75cm) TAMPO: ? Em MDP ou MDF de 18 mm de espessura, com 700 mm de largura, 500 mm de profundidade e 750 mm de altura. ? É admitida variação de 5% (cinco por cento) para menos e de 15% (quinze por cento) para mais nas dimensões do tampo. ? Revestido com BP na face inferior, e laminado melamínico de alta pressão com acabamento brilhante, na face superior, na cor casca de ovo. ? Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm, colada pelo sistema Hot Melt (adesivo de fusão a quente), na mesma cor do laminado melamínico do tampo. ? As quinas devem ser arredondadas.	R\$ 306,15
						? Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, chapa 16 (1,5 mm), com quatro apoios no piso em nylon ou polipropileno injetado. ? Nas partes metálicas deverá estar previsto furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094. ? Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor casca de ovo. ? Fixação no tampo com parafusos e buchas metálicas. ? Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ? Em todas as uniões de partes metálicas deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ? Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ? Todos os pontos de fixação do tampo e demais partes com estrutura devem ser feitas com parafusos metálicos não aparentes e sem presença de folgas ou frestas entre as peças.	

						? Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. ? Produto deverá ser entregue devidamente montado. COM AMOSTRA	
51	5913	100	UNIDADE	154059 - PRO-REIT.DE PLANEJ.E DESENVOLVIMENTO/FUF/PEL	408930	MESA PARA PROFESSOR (L90xP60xA75cm) TAMPO E PAINEL FRONTAL: ? Tampo em MDP ou MDF de 25 mm de espessura, com 900 mm de largura, 600 mm de profundidade e 750 mm de altura, revestido com BP na face inferior e laminado melamínico de alta pressão com acabamento brilhante na face superior, na cor casca de ovo. ? Todas as bordas do tampo devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS, colada pelo sistema Hot Melt (adesivo de fusão a quente), com raio mínimo de 2,5mm, na mesma cor do laminado melamínico do tampo. ? Painel Frontal em MDP ou MDF de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, superfície texturizada, nas duas faces, na cor casca de ovo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, colada pelo sistema Holt Melting (a quente), na mesma cor do laminado melamínico ou em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, justaposto entre os pés da mesa, na mesma cor do tampo. ESTRUTURA: ? Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em nylon ou polipropileno injetado. ? Nas partes metálicas deverá estar previsto furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor casca de ovo. ? Fixação do tampo e painel frontal com parafusos ou rebite, caso o painel frontal seja de chapa de aço. ? Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. ? Em todas as uniões de partes metálicas deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. ? Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. ? Todos os pontos de fixação do tampo e demais partes com estrutura devem ser fei	R\$ 426,33
52	5924	2	UNIDADE	154121 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UFPEL	621677	Pia de aço inox: Material: Aço Inoxidável; Tipo: Cuba Funda; comprimento: 120 CM; Largura: até 60 CM; Quantidade Cubas: 1 unidade; Comprimento da Cuba: em torno de 50 CM; Largura da Cuba: em torno de 40 CM; Profundidade da Cuba: até 25 CM; Características Adicionais: Cuba No Centro	R\$ 283,04
53	5915	2	UNIDADES	154134 - FACULDADE DE NUTRICAO DA UFPEL	621484	POLTRONA, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, TIPO: FIXA, TIPO ESPALDAR: ALTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS, LARGURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 92 CM, ALTURA: 104 CM, COR: PRETA	R\$ 1.197,67
54	5933	100	UN	154059 - PRO-REIT.DE PLANEJ.E DESENVOLVIMENTO/FUF/PEL	457065	PUFF Revestimento interno do assento: flocos de isopor; revestimento interno do enchimento do encosto: flocos de espuma; revestimento externo: courino; com costura tripla; formato: pêra; altura: 115 cm (aproximadamente); largura: 80 cm (aproximadamente); diâmetro: 72 cm (aproximadamente); peso do produto: 3,84 kg (aproximadamente); mínimo de peso suportado por assento (kg): 120; cores: rosa, laranja, amarelo, azul, verde, vermelho, roxo. Montagem inclusa.	R\$ 229,91
55	5927	10	UNIDADE	154136 - CENTRO DE CIENCIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS	439256	Quadro Branco em Vidro Temperado 200x120 cm com Suporte e Acessórios de Fixação Descrição Técnica: Quadro branco retangular de uso profissional e institucional, indicado para ambientes educacionais, administrativos e corporativos, com superfície em vidro temperado para escrita com marcadores à base de álcool. Produto de alta durabilidade, com design moderno e acabamento de qualidade. Deve atender às seguintes especificações mínimas: Material da superfície: Vidro temperado com espessura mínima de 4 mm, altamente resistente a impactos, riscos e manchas. Deve permitir escrita suave e apagamento completo, sem deixar resíduos. Tratamento superfícial: O vidro deve possuir película de proteção posterior para reforço da segurança e melhor visibilidade do conteúdo escrito. Acabamento da moldura: Vidro temperado com bordas lapidadas e acabamento fino; bordas sem arestas cortantes. Cor da moldura: branco (visual clean). Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 200 cm (2 metros) Altura: 120 cm (1,20 metro)	R\$ 1.190,33

						Acessórios inclusos: Suporte ou calha inferior para apagador e canetas. Kit de instalação completo, incluindo buchas, parafusos, espaçadores e suportes compatíveis com paredes de alvenaria. Tipo de fixação: Por meio de acessórios de parede, com instalação aparente ou com suportes embutidos, conforme padrão do fabricante. Cor predominante: Branco (vidro branco com fundo opaco ou pintado). Características adicionais: Superfície lavável e de fácil manutenção. Alta durabilidade sem amarelamento ou deformações.	
56	5913	20	UNIDADE	154059 - PRO-REIT.DE PLANEJ.E DESENVOLVIMENTO/FUF/PEL	341356	QUADRO BRANCO LISO NÃO MAGNÉTICO (1,50 x 1,20 m, superfície em laminado melamínico e moldura em alumínio) - Quadro liso não magnético confeccionado em chapa de fibra de madeira de reflorestamento MDF sobreposto por laminado melamínico de alta pressão (fórmica) na cor branco brilhante. - Dimensões: 1,50 m de largura x 1,20 m de altura. - Moldura em alumínio com cantoneiras injetadas em polietileno na cor prata com cantos arredondados e tapa-parafusos injetados na cor prata para fixação invisível. - Deve acompanhar suporte para porta-caneta/apagador em alumínio ou PVC e kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria. - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 338,65
57	5913	30	UNIDADE	154059 - PRO-REIT.DE PLANEJ.E DESENVOLVIMENTO/FUF/PEL	383329	QUADRO BRANCO LISO NÃO MAGNÉTICO (2,00 x 1,20 m, superfície em laminado melamínico e moldura em alumínio) - Quadro liso não magnético confeccionado em chapa de fibra de madeira de reflorestamento MDF sobreposto por laminado melamínico de alta pressão (fórmica) na cor branco brilhante. - Dimensões: 2,00 m de largura x 1,20 m de altura. - Moldura em alumínio com cantoneiras injetadas em polietileno na cor prata com cantos arredondados e tapa-parafusos injetados na cor prata para fixação invisível. - Deve acompanhar suporte para porta-caneta/apagador em alumínio ou PVC e kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria. - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 415,92
58	5913	30	UNIDADE	154059 - PRO-REIT.DE PLANEJ.E DESENVOLVIMENTO/FUF/PEL	333504	QUADRO BRANCO LISO NÃO MAGNÉTICO (3,00 x 1,20 m, superfície em laminado melamínico e moldura em alumínio) - Quadro liso não magnético confeccionado em chapa de fibra de madeira de reflorestamento MDF sobreposto por laminado melamínico de alta pressão (fórmica) na cor branco brilhante. - Dimensões: 3,00 m de largura x 1,20 m de altura. - Moldura em alumínio com cantoneiras injetadas em polietileno na cor prata com cantos arredondados e tapa-parafusos injetados na cor prata para fixação invisível. - Deve acompanhar suporte para porta-caneta/apagador em alumínio ou PVC e kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria. - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 890,93
59	5913	50	UNIDADE	154059 - PRO-REIT.DE PLANEJ.E DESENVOLVIMENTO/FUF/PEL	326943	Polegadas: 100 - Modelo: Retrátil - Superfície de projeção mínima: (L) 1,70 m x (A) 1,25 m - Acionamento manual e mecanismo de enrolamento automático ou semiautomático por sistema de mola interna que auxilie a abertura e fechamento da tela, para que a mesma a mesma se enrole completamente e corretamente dentro de seu estojo e possibilite o ajuste da sua altura em várias posições. - Superfície em tecido Matte White (branco opaco), com bordas negras de 2,5 cm nas laterais. - Suporte/estojo e perfil inferior da tela em alumínio ou aço carbono com acabamento em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão. - Fixação no teto ou na parede. - Puxador na parte inferior. - Deve acompanhar kit de instalação com buchas e parafusos, e corda do puxador ou bastão para movimentação da tela. - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 569,68

^{1.3.} Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras do Governo Federal (códi CATMAT/CATSER) e os constantes deste edital, para efeito de julgamento das propostas, entrega e recebimento do material e/ou serviço, prevalecerão os deste edita

2. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamer credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento c propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e se lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizac junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006</u>. Nos itens 21, 31, 32 e 37 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, r termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida pa fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Complementar nº 123, de 2006</u>.
 - 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa judicialmente;
 - 3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimen de bens a ele relacionados:
 - 3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe imposta;
 - 3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entida contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companhe ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, pexploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pelegislação trabalhista;
 - 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, deven ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação q disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilizaç fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do proje básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou porganismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.9.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apo profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no ita anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.13.1 de Edital
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade c custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos instrumento convocatório:
 - 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º Constituição Federal;
 - 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em out normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no arti 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do beneficio.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sister eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento certame, para aquele item;
 - 5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produz o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de peque porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferencia nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapassa limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) an calendário anteriores;
 - 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
 - 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, apó fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de descor máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediár quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de dispu sendo vedado:
 - 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os dem fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, primediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outi que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média c efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigent
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramenta utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no edital.
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máxim previstos no edital.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo leg gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência superfaturamento por sobrepreco na execução do contrato.
- 6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acorc coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, co base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- 6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados ne Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, at abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informac do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso o lance tenha mais de duas casas decimais, a propo deverá ser ajustada desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um ponto percentual).
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lar inconsistente ou inexequível.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, co prorrogações.
 - 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lar ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que hou lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenara divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edit quando for o caso.
 - 7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, com lance final e fechado.

- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminer dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepç de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas con preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento de prazo.
- 7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos term do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em q os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 7.12.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos term do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.
 - 7.12.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melho propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 7.12.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lar ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.12.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que hou lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.12.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.12.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitan para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reinicia somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Caso o licitante n\u00e3o apresente lances, concorrer\u00e1 com o valor de sua proposta.
- 7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
 - 7.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produ ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de prepela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
 - 7.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a propo classificada em primeiro lugar.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetiva a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complemen nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
 - 7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação margem de preferência.
 - 7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriames em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecic nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admiti para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitar ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.23.2. empresas brasileiras;
 - 7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o quados os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de s vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no edital.
 - 7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocar mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
 - 7.25.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado apó negociação realizada, conforme modelo de apresentação de proposta previsto no Anexo III, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quan necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.25.5.1. A fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com o que foi solicitado no edital, deverá ser encaminhado, juntamente con proposta atualizada, catálogo com as especificações técnicas do produto ofertado.
 - 7.25.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo prazo.
- 7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. **DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

8.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9. **DA FASE DE JULGAMENTO**

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participaç no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeç participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. SICAF; e
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagii interna/603244-cnep).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
 - 9.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empra licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se hou fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação
 - 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
 - 9.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas ser reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro luquanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 9.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado p. Administração.
- 9.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 9.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 9.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização sobrepreco se dará pela superação do valor global estimado:
- 9.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado
- 9.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cen do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuac diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formaç de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectiv valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas or indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despe: Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preç unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventu adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 9.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada p Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 9.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 9.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alteren objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem exequibilidade da proposta.
 - 9.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do obje desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no pra indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simp Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença se facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora c especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance oferta pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes Termo de Referência.
- 9.21. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:
 - 9.21.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumer coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
 - 9.21.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto CLT ou por forca de decisão judicial;
 - 9.21.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formaç de preços que embasam o valor global ofertado; e
 - 9.21.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumer coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que o tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.1.1 de 2021.
- 9.22. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, dever ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.
- 9.23. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínim relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 9.24. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevant sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitaça serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo regis cadastral no SICAF.
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediar documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preç os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de jane</u> de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade o informações prestadas, na forma da lei.
- 10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pess com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos paratendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e r termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digit quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis p informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins habilitação.
 - 10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no pra de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 10.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sisten simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momer posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) hor para:
 - 10.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 10.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 10.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção veracidade e fé pública.
- 10.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e s validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na orde de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.13.1.
- 10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, ap concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contrataça e não como condição para participação na licitação.
- 10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. **DO TERMO DE CONTRATO**

- 11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumer equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no pra de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em atá (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 11.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 11.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 11.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 11.5. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

- 11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadia a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A ata de registro de preços será assinada pela UFPel por meio da assinatura eletrônica constante no termo de homologação.
- 12.2. A ata de registro de preços, conforme Anexo II do edital, deverá ser enviada pela empresa vencedora **após o encerramento da fase de julgamento d propostas**, de acordo com o que segue:
 - 12.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou s representante legal;
 - 12.2.2. Conter o nome, telefone e e-mail da Empresa;
 - 12.2.3. Conter a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.3. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o licitante mais bem classificado, será convocado para enviar a ata de registro de preç devidamente assinada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do forneceo convocado, desde que:
 - 12.4.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 12.4.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.5. A Ata, devidamente assinada e enviada pelo fornecedor, não carece de assinatura por parte da UFPel, uma vez que, conforme cláusula 12.2, a assinatu da UFPel se dá por meio de assinatura eletrônica, no termo de homologação, constante do Comprasnet.
- 12.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 12.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no edital, com a indicação licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contrat facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.11. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o prevantajoso.
 - 12.11.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percenti referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário anteceder aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescent quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igi prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edit poderá:
 - 13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melh mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitaçi observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais se iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (tri dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado recebimento dos autos.
- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autorida competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação de acesso a ser realizada pelo e-m cpl.ufpel@gmail.com.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durar o certame;
 - 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua propos
 - 15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no pra estabelecido pela Administração;
 - 15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 15.1.6. fraudar a licitação;
 - 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitan e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência:
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida s reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicad cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administraç Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispos nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no pra estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, 84º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contra demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fator circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrit especificar as provas que pretenda produzir.

- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recur com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autorida competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 15.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não caben alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido ato (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao últin dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.ufpel@gmail.com.
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticament ransferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não compromete o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável presses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do a observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empremanter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado Proposta enviada após a fase de lances.
- 17.11. Os **produtos** objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais c municípios de Pelotas e Capão do Leão.
- 17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ufpel.edu.br.
- 17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 17.13.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 17.13.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preço;
 - 17.13.3. ANEXO III Modelo de Apresentação de Proposta;
 - 17.13.4. ANEXO IV Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
 - 17.13.5. ANEXO V Termo de Ciência e Concordância;

Pelotas, 08 de setembro de 202

Ana Simeonidis Pregoeiro(a)

TERMO DE REFERÊNCIA

Em mídia apartada

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90027/2025

PROCESSO Nº 23110.020501/2025-27

O(A) Fundação Universidade Federal de Pelotas, com sede no(a) Rua Gomes Carneiro nº 01, na cidade de Pelotas / RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representado(a) pelo(a) Reitora Ursula Rosa da Silva, nomeado(a) pelo Decreto de 20 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90027/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 90027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital) Unidade Quantidade Valor Unitário Pra				Prazo de garantia ou validade

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de Pelotas.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o licitante mais bem classificado, será convocado para enviar a ata de registro de preços devidamente assinada, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de desclassificação.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, caso a comunicação ocorra antes do envio da nota de empenho.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

previa pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o orgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
(Local e data)
Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 900272025 PROCESSO N°23110.020501/2025-27

presenta a		empresa com sede na nte proposta comercial:		(endereço		(//		nscrita sob o tante legal, infra	
	Į,		Marca	Modelo	**	0	Valor	Valor Total	

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Valor global						
1	Valor global por extenso						

Valor global por extenso

como: tributos	Nos valores propostos acima s, taxas, transportes, carreg incidam sobre o perfeito e int	amento, descarregamento	o, encargos	sociais, trabalhis			
	O prazo de validade desta pro	oposta é de 60 (sessenta) d	dias, a contar	da data de sua apr	esentação.		
·	Proponente:						
	CNPJ:						
	Endereço:						
	Bairro:						
	CEP:						
	Cidade:						
	Estado:						
	Telefone:						
	E-mail:						
						de	de 2025.
	-				_		
		Razão Social/CNPJ / Re	epresentante l	Legal/Assinatura			
	Não incluir na proposta dads (Lei 13.709/2018).	os pessoais do responsávo	el legal da en	npresa (ex: CPF,	RG), em r	azão da Lei Ger	ral de Proteção de

ANEXO IV

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90027/2025 PROCESSO Nº 23110.020501/2025-27

1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato: ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo V).

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
 - 3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8 078, de 1990</u>):
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pela Administração e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:
 - 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar à Administração, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
 - 4.1.9. Comunicar à Administração tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 - 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
 - 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
 - 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
 - 5.2.1. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- 5.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.4.3. Indenizações e multas.
- 5.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pelotas/RS, Seção Judiciária de Pelotas para dirimir os litígios que decorrerem desta execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

	_
ANEXO	١,

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90027/2025
PROCESSO N° 23110.020501/2025-27
Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90027/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.
Local-UF, de de 2025.
(Nome e Cargo do Representante Legal)

Indicação do Modelo da AGU utilizado nesta licitação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021. (Atualização: ABR/2025)

Ata de Registro de Preços modelo – Lei nº 14.133, de 2021. (Atualização: ABR/2025)

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **ANA SIMEONIDIS**, **Assistente em Administração**, em 19/09/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 3302691 e o código CRC A96A3435.

Referência: Processo nº 23110.020501/2025-27

SEI nº 3302691